



**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ**

**ATA DA 89^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL
DE ARQUIVOS – CONARQ**

1 Aos doze dias do mês de dezembro de 2017, no Miniauditório do Arquivo Nacional,
2 situado à Praça da República nº173 – Rio de Janeiro foi realizada a octogésima nona
3 Reunião Plenária do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sob a presidência de
4 Carolina Chaves de Azevedo, presidente do CONARQ. **Participaram da reunião,**
5 **representando o Poder Executivo Federal:** os conselheiros Leda Castro Almeida
6 (titular) do Ministério da Saúde / ANVISA e Luis Fernando Sayão (suplente), da
7 Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); **representando o Poder Judiciário**
8 **Federal:** o conselheiro Julio Cesar de Andrade Souza (suplente), do Superior Tribunal
9 de Justiça (STJ); **representando o Poder Legislativo Federal:** o conselheiro André
10 Freire da Silva (suplente), da Câmara dos Deputados; **representando o Arquivo**
11 **Nacional:** o conselheiro Carlos Augusto Ditadi (titular), do Arquivo Nacional;
12 **representando os Arquivos Públicos Estaduais:** os conselheiros Márcio de Souza
13 Porto (suplente), do Arquivo Público do Estado do Ceará e o conselheiro Jomar
14 Nickerson de Almeida (titular), do Arquivo Público do Distrito Federal; **representando**
15 **os Arquivos Públicos Municipais:** a conselheira Maria Ana Quaglino (suplente), da
16 Fundação Dom João VI – Arquivo Pró-Memória de Nova Friburgo; **representando as**
17 **Associações de Arquivistas:** a conselheira Maria de Jesus Martins Barbosa (titular), da
18 Associação de Arquivologia do Estado de Goiás (AAG) e Wagner Ridolphi (suplente),
19 da Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro (AAERJ); **representando**
20 **as Instituições mantenedoras de Curso Superior de Arquivologia:** a conselheira
21 Cintia Aparecida Chagas Arreguy (titular), da Universidade Federal de Minas Gerais
22 (UFMG); **representando as instituições que congregam profissionais que atuam nas**
23 **áreas de ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais:** as
24 conselheiras Beatriz Kushnir (titular), da Associação Nacional de História (ANPUH) e,
25 a conselheira Luciana Quillet Heynmann (suplente), também da ANPUH, Daniele

26 Chaves Amado (suplente), do Centro de Pesquisa e Documentação de História
27 Contemporânea do Brasil (CPDOC / FGV/RJ), Elina Gonçalves da Fonte Pessanha
28 (suplente), da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais
29 (ANPOCS); **Justificaram suas ausências:** Renato Jimenez Mariano (suplente), Cácio
30 Antonio ramos (titular), representantes do Poder Executivo Federal; e Ana Valéria de
31 Oliveira Teixeira (titular), Marcelo de Jesus dos Santos (suplente), representantes do
32 Poder Judiciário Federal; Carla Mendes de Jesus (titular), Maciel Rodrigues Pereira
33 (suplente), Vanderlei Batista dos Santos (titular), representantes do Poder Legislativo
34 Federal; Flávia Cristina Claudino, representante do Arquivo Nacional; Ieda Pimenta
35 Bernardes (titular) e Maria da Graça Simão (suplente), representantes dos Arquivos
36 Públicos Estaduais; Yuri Mello Mesquita (titular), Danielle Xavier Calil (titular), e
37 Roberto de Assis Tavares de Almeida (suplente), representantes dos Arquivos Públicos
38 Municipais; Thiago Henrique Bragato (suplente), representante das instituições
39 mantenedoras dos Cursos Superiores de Arquivologia; Martina Spohr Gonçalves
40 (titular) e Henriette Ferreira Gomes (titular), representantes das instituições que
41 congregam profissionais que atuam nas áreas de ensino, pesquisa, preservação ou
42 acesso a fontes documentais. A Coordenadora do CONARQ, Domícia Gomes, inicia a
43 89^a Reunião solicitando que todos se apresentem. A conselheira Cintia Aparecida
44 Arreguy, representante das instituições mantenedoras dos cursos superiores em
45 arquivologia, pede a retirada do ponto de pauta, por ela sugerido, a qual destaca o corte
46 de 44% dos recursos do Ministério da Ciência e Tecnologia. A conselheira Beatriz
47 Kushnir pondera que isso seria uma questão complexa para que o CONARQ
48 determinasse algumas capacitações e formações na área dos arquivos, pois isso diz
49 respeito aos programas universitários da área, porquanto é o MEC o órgão responsável
50 pela regulamentação dos cursos superiores, sendo inapropriado que a definição dessa
51 agenda de formação passasse pelo CONARQ e, nessa direção, estabelecer também de
52 forma clara os limites de atuação do Conselho, e que seria complicado para o órgão
53 assumir outras competências. O conselheiro Carlos Augusto Ditadi, representante do
54 Arquivo Nacional registra que a contribuição do CONARQ passaria pelo viés de macro
55 aspectos como forma a complementar esse esforço, no sentido de auxiliar o MEC e as
56 universidades nas discussões que envolvem as qualificações na área, e o CONARQ
57 encaminharia apenas sugestões para os segmentos que envolvem as atividades do
58 Conselho, e pergunta se isso é viável, reforçando que o papel do CONARQ nessas
59 questões é no sentido de promover essas capacitações. A conselheira Beatriz Kushnir

60 registra que o CONARQ está com uma pauta de cursos de capacitação, os quais não
61 estariam passando pela aprovação dos conselheiros e pela aprovação das respectivas
62 câmaras do CONARQ. Sugere, então, que se discuta as funções dos órgãos integrantes
63 do CONARQ. A coordenadora do CONARQ registra que as demandas por capacitação
64 afetos a este Conselho são prontamente encaminhadas aos presidentes e demais
65 integrantes das câmaras técnicas e setoriais do CONARQ, para que estes se manifestem,
66 neste caso, sobre o plano de capacitação que envolve as ações, os trabalhos e os
67 produtos das câmaras do CONARQ, as quais estruturam e ministram os seus cursos a
68 partir das demandas recebidas e encaminhadas pela Coordenação de Apoio ao
69 CONARQ, via e-mail. Domícia ressalta que o CONARQ recebe demandas de
70 capacitação dos Estados e municípios, tais como os cursos sobre e-Arq Brasil,
71 Repositórios Digitais, entre outros. A conselheira Beatriz indaga como esses workshops
72 de cursos foram elaborados, uma vez que não passou pelos conselheiros do CONARQ.
73 A conselheira indaga quais são as atribuições previstas no regimento interno do
74 CONARQ e sobre quais são as competências da Coordenação de Apoio ao CONARQ,
75 informando que não consegue identificar essas atribuições, e indaga qual é a função de
76 cada um dos integrantes da estrutura deste Conselho. A Coordenadora Domícia Gomes
77 refuta novamente as críticas da conselheira Beatriz Kushnir, sugerindo que a
78 conselheira, enquanto membro representante da Câmara Setorial de Arquivos
79 Municipais do CONARQ pode encaminhar para a presidente Câmara Setorial de
80 Arquivos Municipais (CSAM), Ana Célia Rodrigues, sugestões e propor a elaboração
81 de cursos que entender necessários, bem como, interagir com os demais membros da
82 CSAM sobre assuntos pertinentes à área de atuação da mencionada Câmara, bem como,
83 a Coordenadora da Coordenação de Apoio ao CONARQ, Domícia Gomes, destaca que
84 em relação às competências do Colegiado, bem como as atribuições da Coordenação de
85 Apoio ao CONARQ estão estabelecidas em regimento próprio, e pergunta aos demais
86 conselheiros se desejam analisar, nesse momento, essas competências como ponto de
87 pauta. Domícia Gomes prossegue e informa que a Coordenação de Apoio ao CONARQ
88 tem suas competências definidas por portaria ministerial, no decreto nº 4.073/2002, o
89 qual estabelece que o Arquivo Nacional, como unidade técnico-administrativa
90 integrante do próprio AN, dará o respectivo apoio técnico e administrativo ao
91 CONARQ, e no próprio Regimento Interno do Arquivo Nacional, que disciplina uma
92 série de atribuições da Coordenação de Apoio ao CONARQ. A Coordenadora do
93 CONARQ reforça que a equipe da Coordenação de Apoio ao CONARQ trabalha de

94 forma dedicada e ética. Quanto ao papel de divulgar as ações do CONARQ,
95 questionado pela Conselheira Beatriz Kushnir, a coordenadora de Apoio ao CONARQ
96 responde que esta competência também está prevista em regimento. Sobre as agendas
97 das reuniões plenárias, Domícia pondera a situação e comenta sobre a demora no
98 encaminhamento dos pontos de pauta, o que dificulta bastante a formação da agenda.
99 Neste sentido, informa à conselheira Beatriz Kushnir que esta pode encaminhar pontos
100 de pauta para formação da agenda, chamando a atenção que esta, quando envia
101 sugestões, o faz tardiamente, reforçando a necessidade de se enviar com mínimo de
102 antecedência os temas a serem analisados. Beatriz Kushnir, então, menciona que as
103 ações do CONARQ precisam passar pela aprovação dos conselheiros, alegando que o
104 que assistiu nos dois últimos anos é que houve uma série de ações que foram divulgadas
105 com o nome do CONARQ, as quais não passaram pelo Plenário do Conselho, pedindo
106 que a transmissão das reuniões plenárias do CONARQ sejam online, ao vivo. A
107 conselheira Elina Pessanha lembra sobre um e-mail seu enviado falando a respeito desse
108 assunto no qual ponderava que muitas vezes o órgão executivo, a coordenação do
109 CONARQ, é pressionado pela necessidade de tomar decisões imediatas, e entende que o
110 papel da coordenação é muito delicado, pois, argumenta Elina Pessanha, aparecem os
111 problemas e as decisões devem ser efetivadas, o que, porém, ocasionaria alguma fricção
112 entre os demais órgãos do Conselho, afirmando que precisa ficar claro que o fórum
113 decisório é o Plenário do Conselho, as câmaras técnicas como órgãos de assessoria
114 técnica, e a Coordenação de Apoio ao CONARQ, o órgão executivo na implementação
115 das políticas arquivísticas, e sugere que o CONARQ pode chegar a bom termo nessa
116 divisão de tarefas. A Conselheira Elina conclui, lembrando mais uma vez o papel
117 penoso da Coordenação de Apoio ao CONARQ, e entende perfeitamente essa situação
118 no processo decisório no âmbito do órgão, porquanto a equipe de Coordenação do
119 CONARQ tem que aparar estas arestas. A coordenadora do CONARQ projeta em tela,
120 um documento que foi motivo de crítica, via facebook, por parte da Conselheira Beatriz
121 Kushnir, em que a referida conselheira, critica o fato de a Coordenação de Apoio ter
122 divulgado no sítio eletrônico e no Facebook do CONARQ, as ações do Conselho
123 relacionadas ao Projeto de Lei nº 7920/2017. A Coordenadora da Coordenação de
124 Apoio do CONARQ ressalta que o conteúdo do mencionado documento foi produzido
125 por Comissão instituída para proceder à análise do PL 7920/2017. A referida Comissão,
126 formada pelos conselheiros Vanderlei Batista dos Santos, Wagner Ridolphi e Elina
127 Pessanha, tendo a mesma elaborado um documento que foi encaminhado, por ofícios,

128 mais de duzentos ofícios, estes validados pelo Plenário e dirigido a todos os deputados
129 federais e comissões pertinentes. Informa que foram encaminhados cerca de duzentos
130 ofícios para os deputados, cujo conteúdo foi produzido pelo próprio Plenário e depois
131 divulgado, e neste sentido, a Coordenadora da Coordenação de Apoio do CONARQ não
132 vê qualquer problema na divulgação do documento, bem como em relação às outras
133 ações do CONARQ. A conselheira Beatriz Kushnir fala que o problema não é a
134 divulgação no Facebook ou em sítio eletrônico, mas o repasse dessas ações, sem a
135 aprovação dos conselheiros. O conselheiro Carlos Augusto Ditadi registra que já
136 trabalhou na Coordenação de Apoio ao CONARQ, e ressalta que Conselho sempre
137 apresentou uma dificuldade no tempo de resposta e de propostas. Ressalta que se deve
138 evitar a transformação dos conselheiros, em funcionários revisores de tudo o que é
139 elaborado no âmbito CONARQ, sendo necessária uma certa delegação de
140 responsabilidade e competência a um determinado nível, pois entende, mais uma vez,
141 que é muito complicado esse tempo de resposta de demandas que saem da coordenação
142 e da presidência para os conselheiros, e conclui afirmando que é custoso que os
143 conselheiros estejam disponíveis 24 horas para rever ou refazer atividades, refletindo
144 também, nesse sentido, qual seria o papel do SINAR. A conselheira Cintia Arreguy, a
145 partir da exposição do Conselheiro Ditadi, sugere, então, que as demandas sejam
146 encaminhadas, e se no prazo de 24 horas não houver resposta, que sejam efetivadas pela
147 Coordenação de Apoio ao CONARQ. Domícia Gomes registra que a Coordenação de
148 Apoio ao CONARQ possui inúmeras e variadas atribuições de diversos segmentos
149 relacionados à área de atuação do Conselho. Neste sentido, ressalta que, se esse plenário
150 julgar que a cada ação a ser empreendida, a Coordenação deva realizar consulta aos
151 conselheiros, não se opõe. Entretanto, a questão do tempo de resposta deverá ser
152 trabalhada. Registra, por exemplo, quando divulgamos algum fato para a comunidade
153 arquivística, comunicando quais são as atividades do Conselho, não colocando que a
154 coordenação do CONARQ fez aquilo ou isso, é sempre o Conselho, e falamos em nome
155 do Conselho, nesse sentido; relativamente à audiência pública, já foi articulado com o
156 presidente atual, sempre comunicado, sempre acordado em conjunto com o presidente,
157 não havendo nenhuma atitude da própria Coordenação sem o aval pertinente; a seguir,
158 expõe essas prerrogativas em tela, sublinhando, mais uma vez, que tudo que é executado
159 está disciplinado pela mencionada portaria e reafirma que, se for aprovado que cada
160 ação executada por esta Coordenação deva ser comunicada antes, acataremos a
161 deliberação. A conselheira Luciana Heynman sugere organizar o debate em curso,

162 parecendo haver uma questão de funcionamento do Conselho, de sua Coordenação e os
163 demais órgãos que assessoram o colegiado; entende que existem questões a serem
164 tratadas, quais sejam, as atribuições da Coordenação do CONARQ, pressionada pelas
165 responsabilidades inerentes às atividades do Conselho, pelo tempo de resposta,
166 compreendendo, no entanto, que as atividades do Conselho, devem passar antes pelo
167 Plenário. Corrobora com a Conselheira Elina no sentido de estabelecer um prazo de 24
168 ou 48 horas como tempo de resposta dos conselheiros à Coordenação do CONARQ para
169 a execução das atividades e, se não houver resposta, que se dê por aprovado e se
170 encaminhem as demandas. Em relação ao item de pauta sugerido pela Conselheira
171 Cintia Arreguy, ressalta que outro ponto a ser discutido é a formação, da ideia de um
172 plano nacional de recursos humanos, concebendo que isso é um ponto importante e
173 remete às universidades. O conselheiro Jomar Nickerson de Almeida pergunta se um
174 documento que é ratificado aqui, ainda assim haveria a necessidade de haver uma outra
175 autorização para ser divulgado, pois julga que isso seria uma burocratização das ações.
176 A Conselheira Maria Ana Quaglino corrobora com o conselheiro, pois isto seria um
177 excesso, um “ataque de burocratismo”, ponderando que o ideal seria atrelar o
178 documento à sua autorização plenária, para não haver dúvidas quanto à integralidade do
179 documento a ser publicado. A Conselheira Beatriz Kushnir defende que o Conselho
180 deva ser consultado sobre as ações empreendidas e aumentar a eficácia da comunicação
181 interna, tanto da resposta dos conselheiros às demandas da Coordenação de Apoio,
182 como das respostas desta, não sendo, na sua opinião, uma questão de burocracia.
183 Prosseguindo a 89^a Reunião Plenária, Domícia Gomes, apresenta a presidente do
184 CONARQ, Carolina Chaves de Azevedo, que por motivos de compromissos, não pôde
185 participar do início da Reunião. A presidente do CONARQ, Carolina Chaves se
186 apresenta ao Colegiado. Informa que já possui uma experiência anterior de colegiado,
187 tendo sido presidente do Conselho do Envelhecimento, na esfera municipal, e afirma
188 que vai acompanhar os assuntos da melhor forma possível. Em seguida, a presidente do
189 CONARQ passa a palavra para a Coordenadora de Apoio ao CONARQ, Domícia
190 Gomes informa que a seguir serão analisados e debatidos dois temas muito importantes,
191 quais sejam, o Projeto de Lei nº 7920/2017, sobre digitalização de documentos, e a
192 revogação da resolução nº 6 do CONARQ, sobre terceirização de serviços arquivísticos.
193 Comunica que a Conselheira Cintia Arreguy solicitou retirar o item que diz respeito ao
194 corte de 44% dos recursos do Ministério da Ciência e Tecnologia para a área
195 arquivística, pois já não tem certeza da atualidade do tema. A Coordenadora do

196 CONARQ, Domícia Gomes apresenta a Ata de 88^a Reunião Plenária, com contribuição,
197 apenas de forma, por parte da conselheira Maria de Jesus Barbosa. Domícia informa que
198 na última ata a Conselheira Ieda enviou muitas solicitações de correções no dia anterior,
199 a esta reunião. Neste sentido, sugere que as referidas correções sejam realizadas e
200 enviadas para todos os conselheiros por e-mail, ficando sua aprovação para o momento
201 subsequente ao envio e posterior aprovação. Dando prosseguimento à Reunião, Domícia
202 Gomes convida Cláudia Lacombe, presidente da Câmara Técnica de Documentos
203 Eletrônicos do CONARQ. Cláudia Lacombe expõe sua apresentação bem resumida,
204 sobre a questão, e por quais motivos a área está se colocando contra o Projeto de Lei nº
205 7920/2017. Informa que o PL originário é o PLS 146/2007 do Senado, e que já foi
206 aprovado naquela Casa e instrui os conselheiros sobre a ementa do PL, bem como a
207 legislação correlata, altera a Lei nº 8.159/91, lei de arquivos, que também trata de
208 eliminação de documentos, altera o código penal e a Lei nº 12.865/2013, norma que
209 cobre a documentação do teor financeiro, e o código de processo civil, alterando, dessa
210 forma uma gama de normas. Registra que Projeto afetará, caso aprovado, toda a base
211 legal que resguardava a eliminação de documentos de uma maneira criteriosa, pois o
212 objetivo do projeto de lei é este, a eliminação dos documentos originais, em papel, e não
213 propriamente da digitalização. Registra que o PL é bem extenso e possui vários
214 problemas, principalmente quando trata da assinatura digital. O PL possui uma série de
215 problemas, com destaque para o parágrafo 3º do artigo 3º na alteração da lei de
216 digitalização, a primeira, quando o texto menciona que os documentos não digitais,
217 originais em papel, inclusive, em tramitação, que deram origem a documentos
218 digitalizados, quando avaliados e destinados à eliminação, podem ser eliminados
219 conforme procedimento específico. Segundo Claudia, esse parágrafo mostra, é que,
220 quando se digitalizar os documentos em papel, e estes não estiverem destinados à
221 guarda permanente, os mesmos podem ser eliminados. Claudia ressalta que os
222 documentos que algum dia poderão ser eliminados, sofrerão este processo, ressalvados
223 os documentos já permanentes; porém, a questão é que, mesmo os documentos que não
224 têm valor permanente, servem de prova, tem valor probatório, e claro são mantidos por
225 alguma razão importante, pois vão comprovar se alguma ação foi executada de maneira
226 ilegal, ou seja, argumentamos que o documento original não pode ser eliminado
227 somente com base em critérios técnicos do processo de digitalização em si. Explica que
228 essa eliminação tem que ser resultado de um processo de avaliação criterioso para se
229 identificar se aquele documento original pode ser eliminado ou não, se representa um

230 risco para o valor de troca daquele documento, então, essa eliminação deve ser
231 resultado, de um processo arquivístico de avaliação, executado por uma comissão de
232 avaliação composta por especialistas da área, a qual incluem profissionais de arquivo,
233 da área do direito e da área administrativa, e para poder realizar essa eliminação o
234 mencionado PL necessariamente altera a lei de arquivos, que no seu artigo 9º dispõe que
235 quando a eliminação for feita dentro do processo previsto em regulamento, um processo
236 somente técnico, sem a avaliação arquivística, o documento pode ser eliminado; então,
237 Ou seja, o PL autoriza a eliminação com base apenas no processo de digitalização. A
238 eliminação de documentos deve ser resultado de um processo de avaliação de
239 documentos criteriosa, o que já é feito e a legislação autoriza que os órgãos eliminem,
240 se tiver previsto, a avaliação e autorizado pela instituição arquivística na devida esfera
241 de competência que, no caso dos órgãos federais, é o Arquivo Nacional. Claudia
242 apresenta na tela o trabalho de acompanhamento e autorização do Arquivo Nacional, de
243 2012 a 2016, como resultado do processo de gestão documental na administração
244 pública federal e que já foram eliminados 80 km de documentos, eliminação feita de
245 forma criteriosa, com base na legislação vigente. Claudia enfatiza que o principal é que
246 se invista em gestão de documentos. Registra que uma das alegações desse PL é a
247 questão da economia de recursos, mas, ressalta que com a correta gestão de
248 documentos, se atinge a economicidade e com um cuidado maior. Nesse sentido, o
249 conselheiro Carlos Augusto Ditadi, argumenta que fez um estudo não técnico, mas do
250 ponto de vista jurídico com a questão da evidência da prova, acontecendo inclusive em
251 outros países o uso equivocado da assinatura digital na questão das cópias sobre a
252 digitalização, na qual há uma interpretação errônea na legislação brasileira ao dizer que
253 um documento tem um grau de aceitação, de autenticidade porque está assinado
254 digitalmente, pode até funcionar para cópia, mas isso é assinar a cópia, não o
255 documento original, ou seja, o que confere uma confiabilidade na aceitação desse
256 processo é saber que o original ainda existe, naquele momento do processo, e essa
257 valoração do documento, ou fonte, ao longo do tempo perde o seu valor primário. Nessa
258 direção, observa que o legislador foi sábio, no ano de 1968, sobre a legislação da
259 microfilmagem. Os princípios legais que estão nesta lei são muito eficazes, quando diz
260 que os documentos que estão tramitando podem ser microfilmados, mas não podem ser
261 eliminados, pois isso causaria um problema técnico durante o processo; a ideia era tratar
262 isto para aqueles conjuntos de documentos de valor primário e secundário, enquanto que
263 a ação está se executando, na qual é necessária a mais absoluta confiança de que os

264 documentos são os mais autênticos possíveis, e uma cópia nunca é igual, e que grande
265 parte dos nossos documentos em papel são cópias nas quais nós não duvidamos delas, e
266 estão inseridas no contexto administrativo da confecção das cópias e temos certa
267 confiança na cópia, e a questão é que esse uso excessivo das cópias dá a entender que a
268 cópia digital pode substituir o original ou pelo documento que deu origem à cópia,
269 constituindo um problema especificamente nessa fase; informa que fez alguns
270 levantamentos de dados internacionais com escolas arquivísticas diferentes, sendo
271 identificado um avanço no que diz respeito à “formatação”, sobretudo no Canadá,
272 Estados Unidos, Austrália e Nova Zelândia, pois estes países já possuem uma prática
273 muito antiga de microfilmagem ou reformatação dentro da gestão documental, já
274 havendo procedimentos sólidos de segurança e normas técnicas, direcionadas, inclusive,
275 para documentos permanentes; no entanto, a lei como ela está, na questão da segurança,
276 o que seria o instrumento de avaliação e o seu uso oblíquo da cópia digital; nesse
277 sentido, o conselheiro avisa que este projeto de lei de 2017 não é o de 2007, aquele é um
278 projeto novo apresentado em novembro de 2016; o CONARQ acompanhou o PL de
279 2007, e o entendimento que este não tinha a menor condição de prosseguir e na época a
280 própria Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara o rejeitou em 2016, então o
281 relator José Maranhão, apresentou uma emenda substitutiva do projeto inteiro e
282 tomamos conhecimento na subsequente reunião do CONARQ em dezembro de 2016,
283 sendo uma emenda não debatida, que alterou artigos da lei 8.159/91, lei de arquivos,
284 entre outras, as entidades da área não foram consultadas, então, o procedimento
285 legislativo foi muito ruim, antidemocrático, e é também compreensível que as
286 capacidades de estados e municípios de ter condições operacionais de implementar
287 esses procedimentos técnicos de uma forma segura é diminuta, sem contar com a crise
288 econômica na economia da energia elétrica necessária à manutenção desse os digitais. O
289 PL é muito frágil em relação às responsabilidades e às capacidades para executar esses
290 procedimentos, porquanto, uma vez não existindo mais o papel, o qual está sendo
291 mantido, mal ou bem, no galpão, e será substituído por tecnologia de última geração;
292 dentro dessa realidade. Carlos Ditadi assevera que os documentos produzidos em meio
293 eletrônico também preocupam, e a CTDE do CONARQ vem trabalhando nessa direção,
294 mas falta pessoal habilitado e recursos, visa também, a melhoria de todo esse quadro de
295 normalização de metodologias que tem que ser usadas para dar garantias desse
296 processo. Destaca novamente a precariedade do processo legislativo do atual PL, sem
297 consulta pública. A exposição de motivos é falaciosa, frágil e incorreta quando fala, por

298 exemplo, que o governo federal possui milhões de documentos e vai gastar muitos
299 recursos, porém isso acontece exatamente porque não se faz a gestão documental
300 adequada de documentos acumulados que já poderiam ter sido eliminados, e esses
301 cálculos foram realizados usando os mesmos argumentos e instrumentos das planilhas
302 utilizadas para o projeto do governo, podendo atingir uma economia de recursos na
303 ordem de 60 milhões de reais, feita pelo governo federal, em armazenamento em papel
304 sem digitalizar qualquer documento; afirma que não é intenção final dos arquivistas
305 guardar documentos, e sim ter qualidade, reafirmando a importância da economia feita
306 através de uma gestão de documentos correta, e comenta que não se pode investir em
307 digitalização de lixo. Registra que é preciso rever todo esse processo de digitalização,
308 entendendo que é preciso dar um passo em direção à reformatação, entre outros
309 processos; os documentos digitais já estão sendo criados no sistema, inclusive o próprio
310 Arquivo Nacional. Registra que a área nunca se furtou a atuar nessa discussão.
311 Exemplifica, explicitando sobre o projeto do Processo Eletrônico Nacional – PEN, do
312 Ministério do Planejamento, que foi elaborado com a contribuição de técnicos do AN
313 em Brasília, junto com outros órgãos; Carlos Ditadi ressalta a ausência do debate
314 público com as instituições. Informa que o Instituto Nacional de Tecnologia da
315 Informação conseguiu alterar o projeto, modificando o projeto em relação à certificação
316 digital, e será um desastre, pois, o projeto não está sendo plenamente debatido com os
317 demais órgãos e entidades da administração, e é necessário que o debate seja realizado
318 em conjunto com as instituições à luz da arquivística, da legislação, e do quadro
319 normativo internacional, por todos os motivos apresentados, entende-se que o PL 7920 é
320 fraco. O conselheiro Carlos Ditadi salienta que a questão tecnológica é explícita, não
321 havendo a necessidade de norma para digitalizar. O conselheiro André Freire,
322 representante do Poder Legislativo Federal informa que, no âmbito da Câmara dos
323 Deputados está sendo feito um acompanhamento nessa questão do PL; algumas
324 situações são importantes colocar, e que o conselheiro Carlos Ditadi foi muito feliz
325 quando este colocou alguns temas, e queria reforçar alguns pontos e levantar outros;
326 primeiro com relação à gestão de documentos e neste sentido registra que é preciso que
327 se cumpra efetivamente fazer a lei nº 8.159/91, a lei federal de arquivos. Não é
328 necessária outra lei, é preciso fazer cumprir lei nº 8.159/91, e é para isso que o
329 CONARQ existe, e esta lei é direcionada aos arquivos estaduais, aos arquivos
330 municipais, e aos arquivos federais, nas diversas esferas de competência e poderes, é
331 exatamente isso que precisa ser feito. Registra que a gestão documental é a premissa

332 básica para que o problema seja resolvido e exista, de fato, a economia de recursos. Cita
333 como exemplo, a Câmara dos Deputados, órgão no qual existe uma política de aplicação
334 das normas arquivísticas, constituindo quase duzentos anos de história preservada, sem
335 nunca ter recorrido ao diretor-geral da Casa no sentido de solicitar mais espaço para
336 guardar documentos, pois simplesmente é realizada a gestão documental do acervo.
337 Registra que todo o acervo arquivístico da Câmara está no depósito, acessível à tempo e
338 à hora; quando todos os presidentes da Casa, em situações históricas, precisaram de
339 acesso aos documentos pertinentes da Casa, estes estavam à disposição, no momento
340 certo, a informação certa; o outro ponto que se comentou aqui, muito importante
341 também, é que, quando é aplicada a gestão documental, somente algo em torno de 5% a
342 10% dos documentos relevantes para acesso são requisitados, e o problema, lembra o
343 conselheiro, está resolvido em legislação, mas deve ser harmonizado na efetivação das
344 políticas arquivísticas em todas as instituições que carecem de recursos humanos e
345 materiais para realização dessa gestão. O conselheiro André Freire registra que existe
346 um lobby fortíssimo de determinados “grupos” e um lobby fortíssimo por parte do
347 segmento dos cartórios, aos quais interessa aprovar o PL nº 7920, pois no referido PL
348 está estabelecido que a certificação será concedida, podendo haver a validação dos
349 documentos por meio dos cartórios. A Câmara dos Deputados é representante dessas
350 diversas facetas da administração, e essa representação é natural em qualquer Congresso
351 do mundo, cabendo, sim, fazer a intervenção técnica e jurídica quando necessário, como
352 colocou o conselheiro Carlos Augusto Ditadi. O conselheiro André Freire informa que
353 esteve com o deputado Orlando Silva, que é o presidente da Comissão de Trabalho da
354 Câmara para onde vai o PL, até porque este ainda não foi aprovado na Comissão de
355 Ciência e Tecnologia, pois somente foi apresentado, e o processo legislativo é meio
356 complicado, é preciso ter isto de forma bem clara. Ressalta que o PL foi apresentado
357 com parecer favorável, mas não foi aprovado pela comissão responsável. Diz que a
358 característica de alguns deputados é de não fazer audiência pública, e que solicitam a
359 participação dos segmentos interessados no projeto de lei. Relata que no encontro que
360 com o Deputado Orlando Silva, percebeu que o Deputado se mostrou favorável à ideia
361 de se debater o PL nº 7920. O conselheiro André Freire assevera que é necessária a
362 efetivação das políticas de gestão documental e de uma política de preservação digital, e
363 não simplesmente jogar este PL, mas reforçar que o argumento da economia de recursos
364 públicos preconizada no PL nº 7920 é uma falácia, ou seja, se qualquer órgão público
365 que executar com fidelidade a gestão de documentos de acordo com as diretrizes da Lei

366 nº 8.159 (lei de arquivos e seus decretos regulamentadores), instituindo e respeitando
367 principalmente o plano de classificação e a tabela de temporalidade, o problema está
368 resolvido. Registra outro ponto importante que é a questão da prova, referente ao valor
369 primário do documento. É necessário que os legisladores se conscientizem sobre o risco
370 de se criar um caos informatizado, pois se não houver a aprovação de um plano de
371 classificação e de uma tabela de temporalidade por comissão competente, vai ser gerado
372 um enorme problema. O conselheiro André denuncia a problemática da inexistência da
373 gestão de documentos, inexistência de um corpo técnico qualificado para atender essa
374 demanda, e esse fato é recorrente para uma quantidade enorme de documentos
375 históricos, o que acaba por perder uma massa documental importante. André Freire
376 lembra que, quando chegou à Procuradoria-Geral da República, logo quando tomou
377 posse no órgão, o secretário-geral, na época, Rodrigo Janot, o informou que havia um
378 projeto fantástico de digitalizar todos os pareceres dos procuradores-gerais da república,
379 desde 1891 até os dias atuais. Em relação ao “fantástico” projeto mencionado, o que
380 ocorreu, nesse caso, segundo o conselheiro, foi que após a digitalização realizada por
381 empresa X, todos os documentos originais foram destruídos e entregaram um CD com
382 as cópias digitalizadas. André registra que é preciso ter muitas precauções em relação a
383 este assunto. Ressalta que certamente, o Deputado Orlando Silva já deve ter sido
384 procurado para proposições nesse sentido. O conselheiro André Registra que o governo
385 apoia o PL nº 7920. O conselheiro Luis Fernando Sayão registra que há um
386 descompasso entre o lobby a favor do PL nº 7920 e um desconhecimento profundo
387 sobre as consequências desse Projeto. Sayão registra que ele, como pesquisador da
388 Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), trabalha muito com dados
389 arquivísticos digitais e de valor permanente, sendo necessário montar grandes estruturas
390 tecnológicas para estes objetivos, também requer um alto grau de padronização e um
391 protocolo de sistemas confiáveis. Registra que, aqueles que defendem o PL nº 7920 não
392 têm a noção exata dos desdobramentos negativos, e dá como exemplo que os dados da
393 área científica produzidos hoje não têm lugar para serem armazenados, não havendo
394 para isto estrutura tecnológica confiável para atender a essas demandas, sendo fonte de
395 grande preocupação da área científica. A conselheira Cintia Arreguy reforça as opiniões
396 anteriores, sobre a importância dos procedimentos de gestão de documentos, da
397 elaboração do plano de classificação de documentos, refletindo as funções e as
398 atividades do governo e tabela de temporalidade como o resultado de um processo de
399 avaliação que vai definir o prazo de guarda dos documentos. Cintia ressalta que o PL nº

400 7920 propõe digitalizar os documentos, independente do seu prazo de guarda,
401 observando que a realidade brasileira é de acúmulo de massas documentais, pois não é
402 feita a gestão documental no momento da produção. Pondera que esse acúmulo de
403 massa documental gera altos custos para administração deixando os gestores públicos
404 em situação vulnerável na questão da eliminação irregular de documentos. Informa que
405 após a avaliação documental, a massa documental diminui ao essencial, reduzindo os
406 gastos para a administração pública. Ressalta as dificuldades dos técnicos da área
407 arquivística em comunicar estes procedimentos e problemas decorrentes aos gestores e,
408 nesse diapasão, quando aparece alguma proposta de uma solução “fácil” de
409 digitalização, acontecem perdas inestimáveis para a própria administração pública e
410 para o patrimônio documental do País. Ressalta que é a gestão de documentos que
411 resolverá o problema da massa documental acumulada; menciona a questão relacionada
412 aos cartórios, com seu lobby, porém o que existe é um desconhecimento da parte técnica
413 de toda a problemática e o fato de não haver contato com a ciência da arquivologia nas
414 escolas e nos demais cursos superiores e isso aumenta a distância no conhecimento da
415 gestão documental, procedimento este orientado normativamente por este Conselho
416 Nacional de Arquivos, desde o momento em que o documento é produzido ou antes
417 mesmo da produção, inserido nesse processo os cuidados com o documento nato digital,
418 sob a forma de e-mail e outros. A presidente do CONARQ, Carolina Azevedo, toma a
419 palavra, mencionando que as pessoas que não são do meio arquivístico não possuem
420 essa noção técnica do processo de digitalização, sugerindo a construção de um caminho
421 que seja a melhor forma de fazer essa gestão documental, para depois prosseguir para a
422 digitalização sem a eliminação, como uma forma de facilitar o acesso e difusão para
423 todas as pessoas, e dá como exemplo as práticas das pessoas mais jovens na utilização
424 do atual ferramental tecnológico. A conselheira Beatriz Kushnir observa sobre a
425 fragilidade jurídica do referido projeto de lei e ressalta que é preciso estabelecer uma
426 estratégia para melhor articular e sensibilizar os parlamentares, removendo a falácia da
427 economicidade do documento digital, e como agravante a ausência de recursos públicos
428 para o tratamento adequado desses acervos digitais, segundo dispõe o Projeto,
429 ressaltando que este é um momento muito importante para este Conselho na
430 reconstrução de um canal de diálogo sólido com os deputados, sobretudo os que
431 integram as comissões pertinentes, e convidá-los para os esclarecimentos necessários. O
432 conselheiro Márcio de Souza Porto, representante dos arquivos públicos estaduais, dá as
433 boas vindas à nova presidente do CONARQ, asseverando que, além do que todos os

434 conselheiros do CONARQ já frisaram, ele argumenta em uma outra vertente, pois este
435 Projeto de Lei conflita com toda a política nacional de arquivos, mencionando que o
436 Estado do Ceará, de onde é natural possui 184 municípios e, dos quais, apenas quatro
437 possuem arquivos públicos municipais instituídos, fragilizando ainda mais essa
438 realidade e reforça o impacto negativo de tal projeto para a consolidação das políticas
439 públicas arquivísticas, atingindo de forma grave no que diz respeito à criação dos
440 arquivos públicos no âmbito dos poderes executivos dos municípios, incentivando os
441 prefeitos a não criar estas instituições a partir das orientações desse Projeto para
442 digitalização e eliminação dos documentos sem critérios. O conselheiro Julio César
443 registra a presidente do CONARQ que a articulação junto ao Ministro da Justiça é muito
444 importante nessa questão, ao que a presidente do CONARQ responde que se deve focar
445 nos parlamentares que podem de fato ajudar nesses esforços, ponderando qual seria a
446 forma mais eficaz de vender a cesta ideal ao governo, prevenindo que se deve evitar o
447 confronto direto e mapeando com precaução quais os parlamentares das comissões que
448 têm maior possibilidade de aceitar as propostas do CONARQ. O conselheiro André
449 Freire diz que essa sensibilidade política é muito importante, para que não haja
450 exposições desnecessárias, principalmente nesse momento conturbado da vida política
451 nacional, ressaltando, mais uma vez, que o deputado Orlando Silva se mostrou bem
452 favorável às proposições do CONARQ, porém esse é um jogo de forças e que é preciso
453 encontrar os atores certos para o empreendimento. André Freire reforça que deve haver
454 sensibilidade para lidar com estas questões, observando que o presidente da Camara
455 Rodrigo Maia desconhece essa temática, e sugere, mais uma vez, um caminho que não
456 seja o enfrentamento, mas uma direção mais diplomática com a identificação dos atores
457 corretos, e pensar numa alternativa ao próprio Projeto. A conselheira Beatriz Kushnir
458 indaga se o lugar de convencimento dessa questão seja a Câmara dos Deputados, e se
459 não seria o momento de uma atuação maior do Ministério da Justiça. A presidente do
460 CONARQ recomenda que devemos atuar em todas as frentes, para identificar quais
461 seriam esses canais para não se perder tempo, e ressalta que a pior estratégia seria o
462 enfrentamento direto. A conselheira Maria Barbosa apresenta seus apontamentos,
463 informando um fato ocorrido no seu Estado: um servidor de uma câmara municipal no
464 naquele Estado, de um município com mais de 300 anos de história, há algum tempo
465 vinha cobrando um treinamento para resolver uma questão dos arquivos e de gestão
466 documental e corrigir o que estava acontecendo com o acervo local com a eliminação
467 irregular da massa documental sendo destruída a cada gestão do executivo, e informa

468 que nesse município já havia começado esse processo de digitalização sem critérios, e
469 sob ordens superiores aquele servidor foi orientado a eliminar esses documentos, sem
470 qualquer tipo de gestão. A conselheira Maria Barbosa comunica à presidente do
471 CONARQ que a realidade é a “queima de arquivos” sob a égide da digitalização, e
472 assevera que não é mais por mera falta de informação ou conscientização. A presidente
473 do CONARQ Carolina Chaves considera que é preciso definir algumas alternativas, as
474 quais possam ser utilizadas para apresentação ao Ministro da Justiça. O conselheiro
475 Julio César Souza se apresenta como representante do Poder Judiciário Federal, e
476 informa que em 2016 foram eliminados 5 toneladas de papel no seu âmbito de atuação,
477 somente a partir da aplicação do instrumentos de gestão, e pondera se não é o momento
478 de se propor uma alternativa a este Projeto, destacando a importância de 3 pontos:
479 programas de gestão documental, políticas de preservação digital e consulta a órgãos na
480 sua esfera de competência, tendo em vista a apresentação dessa proposta alternativa. Em
481 seguida André Freire elogia a sugestão do conselheiro Julio César e entende ser, nessa
482 direção, mais provável aproximar-se do deputado Orlando Silva, que gosta de matéria
483 histórica e se mostrou bastante favorável a esse encaminhamento. A Conselheira Maria
484 Barbosa pergunta se quando se fala em alternativa ao projeto, se o Plenário está
485 afirmando a concordância na aprovação do PL com modificações, e ressalta que, dentro
486 dessa realidade, que o CONARQ reafirme que nunca pactuou com este entendimento,
487 porquanto qualquer alternativa não resolveria, até porque existe a legislação que não é
488 obedecida, então, continua qualquer modificação empreendida na Câmara Federal que
489 nesta esteja salientado que o objetivo é eliminar documentos, e considera, se não seria
490 melhor o CONARQ ser contra, pois nesse caso não seria conivente com a situação. A
491 Presidente do CONARQ retorque e diz que não é que qualquer projeto vai passar contra
492 os interesses do CONARQ, cabendo uma argumentação técnica e jurídica junto aos
493 órgãos e demais entidades, cumprindo uma primeira etapa de articulação; o conselheiro
494 Márcio Porto comenta, então, que aprovaram várias leis antes, e parece não haver a
495 intenção de aperfeiçoar o sistema; a conselheira Maria Ana Quaglino, representante dos
496 arquivos públicos municipais menciona que a situação é dramática, e na sua própria
497 instituição, autoridade pública municipal, está havendo um processo de convencimento
498 do prefeito sobre um projeto de modernização do espaço do arquivo e também sobre as
499 precauções sobre a digitalização do acervo permanente do órgão, e informa que vai
500 insistir sobre a matéria com os prefeitos da região, demonstrando preocupação com a
501 destruição do acervo arquivístico dessas localidades. A conselheira Elina Pessanha dá

502 as boas vindas à Presidente do CONARQ e demonstra sua apreensão com essa situação,
503 inferindo que, nesta discussão, está em jogo não somente o papel do CONARQ como
504 também a missão do Arquivo Nacional, e considera que a presidente, na sua posição,
505 também está ameaçada diante dos fatos ocorridos em relação aos arquivos no País.
506 Registra que integrou a Comissão de acompanhamento do PL, para o qual foram
507 direcionados esforços de convencimento técnico, mas também utilizando alguns
508 aspectos de ordem política, os quais um dos argumentos encontra-se ao nível
509 econômico, compreendendo que usar essa ferramenta pode sensibilizar a máquina
510 pública, transmitindo a mensagem de que essa eliminação arbitrária não significa
511 economia para os cofres públicos, interpreta que essa questão deve ser conduzida com
512 muita cautela, pois o CONARQ enfrenta grandes interesses econômicos, interesses de
513 quem vai auferir ganhos com essa eliminação, e mostrar ao poder público que essa saída
514 não tem lógica econômica; ressalta que o conselheiro Carlos Ditadi, na reunião anterior,
515 apresentou um argumento que se pode explorar, qual sejam as práticas, nessa área,
516 adotadas em outros países, defendendo a posição de que o Brasil não pode ficar na
517 contramão de tudo o que acontece no resto do mundo, no respeito às boas práticas
518 arquivísticas e às legislações desses países, e que há sempre algum controle
519 governamental desse processo; outro argumento seria na linha da governança, o que
520 também pode sensibilizar os parlamentares, pois este Projeto retira o poder do Estado
521 sobre o controle dessas atividades, ou seja, informar de maneira clara que o Estado e o
522 próprio Arquivo Nacional estão se retirando da regulação desse setor, e os outros órgãos
523 e entidades do controle desse processo. A Conselheira Elina diz que estes argumentos
524 podem ser usados para o convencimento nas negociações junto ao Congresso, e
525 concorda que deve haver uma articulação também com os deputados governistas, se
526 dirigindo à presidente do CONARQ, pois esta tem a capacidade para essa interlocução
527 em nome do Colegiado, para tentar efetivamente atingir esses agentes públicos,
528 reafirmando, todavia, que o desejo do CONARQ é de que o projeto seja vetado, e
529 finaliza chamando a atenção de que o poder institucional do Arquivo Nacional está em
530 jogo, o qual pode ser retirado da regulamentação da gestão de documentos no país. A
531 presidente do CONARQ observa que a exposição da Conselheira foi elucidativa, e que o
532 Conselho siga o caminho da negociação, uma vez que não é possível o veto do referido
533 projeto, sublinhando que se deve conversar com todos os parlamentares da oposição e
534 da base do governo. A conselheira Luciana Quillet Heynmann, professora do CPDOC-
535 FGV, representante das instituições nas áreas de ensino, pesquisa, preservação e acesso

536 em arquivos se apresenta e recepciona a nova presidente do CONARQ, observando que
537 a discussão sobre esse tema já está avançada, e está evidente que o CONARQ tem uma
538 posição contrária ao PL 7920/2017, o que não seria uma postura contra a digitalização,
539 porquanto constitui um processo técnico importante, tanto na preservação quanto na
540 difusão das informações arquivísticas; um outro ponto seria a diferença entre as
541 estratégias para se atingir os objetivos e o conteúdo do PL 7920/2017, e nesse sentido já
542 há a argumentação técnica sobre a impropriedade dessa proposta. Observa que, pela
543 competência do plenário do CONARQ, espera-se a defesa daquilo que o colegiado
544 aceita como correto, e que parte dele é refratária a uma flexibilização em relação a esse
545 PL, pois, ressalta, um ponto é como se dará o encaminhamento dessa proposta e outro é
546 o conteúdo teórico acordado; observa, nesse diapasão, que o país está vivenciando um
547 contexto muito desfavorável para defesa de argumentos racionais e técnicos, porém,
548 defende essa linha de trabalho, a despeito do que possa acontecer no futuro sobre o qual
549 não há como ter controle, mas que o CONARQ tem o compromisso de tentar atuar
550 frente a essas dificuldades. A presidente do CONARQ sugere que a via de discussão
551 com fundamentos técnicos deve ser executada com base no que é debatido no
552 CONARQ, para que possa viabilizar essas propostas. A conselheira Elina Pessanha
553 registra que o CONARQ já deliberou em reuniões plenárias anteriores o posicionamento
554 contrário ao PL nº 7920/2017, e que não se deve ficar a cada reunião revisitando
555 decisões anteriores. Ressalta que a base do PL nº 7920/2017 é a eliminação de
556 documentos originais após digitalização, e não adianta, na opinião da conselheira, editar
557 outro projeto, asseverando que para digitalizar os documentos depois da gestão destes,
558 não há a necessidade de uma lei para isso, pois já existe uma lei federal de arquivos que
559 orienta sobre a necessidade de se realizar a gestão documental, que, uma vez sendo
560 respeitada, a digitalização cumprirá sua função de dar acesso aos documentos e
561 preservar original. A conselheira Elina Pessanha não vê como propor outro projeto de
562 lei substitutivo para reafirmar esses procedimentos, confirmado que é contrária a uma
563 nova redação da lei. A conselheira Beatriz Kushnir explana que cada representante do
564 plenário representa uma área de atuação e foi buscar nesta, suas proposições contra este
565 projeto, pois entende que os segmentos representados não desejam adesão a esta
566 proposta de lei, observando que no documento elaborado pela comissão para este fim,
567 foram colocadas questões técnicas muito flexíveis que dizem que neste ou naquele
568 ponto não podemos concordar, e há uma lei de arquivos que já disciplina todas essas
569 questões, portanto fica muito claro que o Conselho vem trabalhando sugestões e

570 orientações sobre esse PL, e está aberto a poder tecnicamente explicar os limites dessa
571 proposta. A conselheira da ANVISA, Leda Castro Almeida, se apresenta como
572 representante do Poder Executivo Federal. Diz que a ANVISA possui um programa de
573 gestão documental e este foi implementado com grande sacrifício e ela, como
574 arquivista, afirma que sofreu muito para tentar convencer os agentes públicos sobre o
575 conceito e a importância de gestão documental. É contrária ao enfrentamento, mas que o
576 CONARQ deve propor as alternativas e o que pode ser realizado quanto à questão da
577 gestão documental. A conselheira Maria Barbosa abona duplamente a exposição da
578 conselheira Cintia Aparecida Arreguy e no sentido de que os conselheiros Maciel
579 Pereira e Vanderlei dos Santos pontuaram na reunião plenária passada, ou seja, se deve
580 haver uma decisão nesse momento, o CONARQ é contra ou vamos propor alternativas,
581 alegando que, de qualquer forma, os ofícios foram encaminhados com esta posição
582 contrária, então foi feita uma escolha na reunião passada, e em nome do colegiado
583 devemos prosseguir nessa direção, argumenta Maria Barbosa, e que esse projeto é
584 diferente do entendimento do CONARQ sobre a matéria, e reforça que o CONARQ não
585 é a favor desse Projeto. A conselheira Maria Ana Quaglino concorda com Maria
586 Barbosa sobre o posicionamento do CONARQ, todavia entende que o CONARQ tem
587 poucas chances de impor sua posição frente a este Projeto, mas o que está sendo
588 levantado nessa reunião, o quadro é totalmente desfavorável havendo a necessidade de
589 se pensar em estratégias futuras, se quisermos minimizar os efeitos deste PL, e
590 encontrar caminhos de sensibilização, tendo por objetivo legitimar esse posicionamento
591 sólido perante o Projeto. A presidente do CONARQ corrobora essa posição, baseado no
592 que está sendo levantado pelo Plenário, mas caso venha uma possível derrota, que
593 apresentemos uma proposta a menos dolorosa possível. Em seguida, sobre o tema
594 discutido, o conselheiro Márcio Porto comenta sobre o historiador Capistrano de Abreu
595 quando este disserta sobre a constituição brasileira, a qual deveria ter somente dois
596 artigos, que devia ser art. 1º todo brasileiro deve ser obrigado a ter vergonha na cara e
597 art 2º revoguem-se as disposições em contrário, então, segundo o conselheiro, não há
598 outro PL diferente, o projeto deve ser “cumpra-se a lei”, a lei de arquivos e a de
599 digitalização. A conselheira Cintia reforça a posição do CONARQ, afirmando que é
600 contrária ao PL, e sentir-se-á desrespeitada enquanto conselheira se essa votação ocorrer
601 novamente, alegando que esteve presente nas últimas reuniões que definiram essa
602 posição contrária, e pergunta qual o objetivo de outra lei, somente para confirmar o que
603 já está na atual lei de arquivos? Na opinião da conselheira, não há sentido se propor

604 outra lei, frisando que o CONARQ rejeita a eliminação de documentos públicos, após
605 digitalização, pois na visão da conselheira, qualquer alternativa que se coloque, vai se
606 inferir que o Conselho está apoiando tal proposta, ao que a presidente do CONARQ
607 propõe novamente que se procura achar um caminho de equilíbrio para construir uma
608 solução favorável ao Conselho. A presidente do CONARQ informa que obteve
609 informações da Câmara Federal expondo que este ano não se votará mais nada, e que
610 dessa forma ainda há tempo para o Conselho se preparar. O conselheiro Carlos Augusto
611 Ditadi observa que sobre o Projeto houve duas modificações: uma que a retirada do
612 artigo que alterava a medida provisória da certificação digital e, em função de uma
613 necessária regulamentação do PL, com a introdução da expressão “ouvido o
614 CONARQ”, a qual está no PL, então temos a que analisar como ficará essa questão;
615 Carlos Augusto Ditadi lembra que o CONARQ foi excluído da própria discussão da
616 elaboração de um texto anterior ao PL, uma vez que o próprio altera a Lei nº 8.159/91,
617 imaginando que outras alterações pontuais da lei de arquivos começem a acontecer,
618 sendo algo negativo para o CONARQ; continua e expõe que, de acordo com o PL, fica
619 destacado que a regulamentação do Projeto deve ser feita sob a observância deste
620 colegiado, como um órgão superior na definição da política arquivística; pondera ainda
621 que o PL é omissivo em relação à execução da atividade de digitalização por parte das
622 entidades privadas e, nesse sentido, pondera sobre o acompanhamento pelo CONARQ
623 de todos os segmentos públicos e privados em relação a essa atividade, e esta atribuição
624 deverá ser regulamentada por decreto, lembrando Carlos Augusto Ditadi que não
625 conhece em qualquer lugar do mundo lei que discipline estas atividades, e sim
626 regulamentos no nível da administração pública. Os conselheiros Maciel informa que.
627 naquele momento, o PL encontra-se na comissão de ciência e tecnologia para votar o
628 parecer, bastante genérico na opinião do conselheiro, no dia seguinte, e que o mesmo
629 está em regime de urgência. O conselheiro Maciel Rodrigues ressalta que o principal
630 ator neste processo na Câmara é o deputado federal Orlando Silva, sugerindo um
631 trabalho em torno deste, já havendo esse canal aberto junto ao conselho e manutenção
632 na defesa da posição do CONARQ pela rejeição do Projeto, posição esta também do
633 conselheiro Vanderlei Batista, apresentando, todavia, um caminho alternativo para
634 minimizar os danos, se o PL for aprovado na forma atual, ressaltando que precisamos
635 aceitar essa realidade política na força do governo relativamente à aprovação dos
636 projetos do seu interesse. Maria Ana Quaglino pondera que esses parlamentares são
637 sensíveis à opinião pública e, nesse sentido, o Conselho pode atuar para que tenha uma

638 repercussão permanente que seja uma atuação estreita, buscando outros apoios nos
639 setores interessados, e contrariar a ideia de que o CONARQ defende qualquer
640 retrocesso, e tentar atuar em todas as oportunidades que houver. A conselheira Beatriz
641 Kushnir entende que o legislativo é muito importante, porém insiste que se deve tentar
642 construir um caminho pelo poder executivo federal, lugar que seria o mais viável para
643 obstar esse PL. A conselheira Cintia Aparecida não vê uma via legislativa para atuar,
644 interpretando que se o PL for aprovado, que o CONARQ, então, se mobilize,
645 recomendando que, nesse momento, o CONARQ espere pelos resultados na Câmara. O
646 conselheiro André Freire explica que, quando propôs um caminho alternativo, concebeu
647 a apresentação de um substitutivo ao PL nº 7920/2017, mas existem critérios, que
648 podem ser utilizados, e que do ponto de vista técnico, dentro do PL, alguns pontos
649 podem ser absorvidos. Em proposta que tenha mais critérios técnicos, por exemplo, a
650 microfilmagem, hoje, possui um critério técnico, regulamentada no ordenamento
651 jurídico, para que se possa efetuar, com segurança, a organização em documento digital,
652 ou seja, é uma solução já existente e regulamentada, e afirma o conselheiro, o que eu
653 estou colocando aqui é que somente por alguma decisão, se por acaso o deputado
654 Orlando Silva tiver força suficiente para arquivar o Projeto, então acredito que ele
655 tenha, então é oportuna que tenhamos uma “carta na manga”, antes de utilizarmos essa
656 única arma para arquivamento do PL nº 7920/2017. A conselheira Beatriz Kushnir
657 relembra que em dezembro de 2016, na reunião plenária de Brasília, quando fechamos
658 que iríamos conversar com os senadores que a nossa intenção era o arquivamento
659 (naquele momento o projeto foi enviado à câmara), porém o entendimento acabou por
660 nos colocar diante de uma situação antagônica aos parlamentares, e nessa direção
661 entende que nesse momento deve-se aguardar o trâmite nas comissões sem apresentar
662 qualquer substitutivo de PL, evitando, dessa forma, passar a imagem de que este
663 Conselho está aderindo à ideia do Projeto. Dentro desse escopo, o conselheiro André
664 Freire reforça que tenhamos uma via alternativa, e a posição firmada do CONARQ pela
665 rejeição do PL nº 7920/2017, e precisamos ter voz com as pessoas certas na Câmara,
666 alertando que estejamos preparados para a sua aprovação, e Carlos Augusto Ditadi
667 observa que em relação ao texto do projeto, embora a CCT – Comissão de Ciência e
668 Tecnologia da Câmara tenha alegado prejudicialidade, a CCJ apresentou um novo
669 projeto, o chamado nº 1 e, após, a CCT, analisou, não identificando aqueles termos que
670 anteriormente tinham sido rejeitados, e na Comissão de Trabalho a argumentação eficaz
671 seria na linha de prejuízo econômico, sendo inócuo argumentar por outro viés, sendo,

672 portanto a prejudicialidade econômica o fundamento de contraposição mais coerente ao
673 PL nº 7920/2017. O conselheiro comenta ainda sobre um trabalho que fez para o
674 Ministério da Fazenda/Conselho Monetário Nacional, em que foram alterados
675 dispositivos sem a sua consulta prévia e, da mesma forma, agora, em relação a este
676 projeto, e na mesma linha não consultaram o próprio ITI, sobre a certificação digital. O
677 conselheiro Luis Fernando Sayão toma a palavra e comprehende que esse PL vai ser
678 aprovado, então acha que devemos refletir sobre as próximas ações do colegiado, e
679 concorda com o conselheiro André Freire que devemos estar preparados para a derrota e
680 buscar um caminho alternativo, de uma maneira em que não se passe a ideia de que o
681 CONARQ não está a favor do PL nº 7920/2017. A presidente do CONARQ pondera
682 que, apesar da situação contrária, não devemos nos dar por derrotados, comentando
683 sobre uma possível interação online entre os conselheiros, e sugere colocar na pauta do
684 dia seguinte, e finaliza propondo a elaboração de um roteiro de atividades, inicialmente
685 mantendo o posicionamento do CONARQ, e direcionar esforços nas comissões,
686 cumprindo as etapas e planejando as próximas ações. A Conselheira Elina Pessanha
687 sugere que se realizem reuniões extraordinárias via Skype. A presidente do CONARQ,
688 Carolina Chaves Azevedo concorda. O conselheiro André Freire informa que o PL já
689 está em pauta de votação para o dia seguinte e coloca que existe a possibilidade de que
690 quem tiver acesso à Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados,
691 requeira a algum Deputado da Comissão a retirada de pauta, para que possamos discutir,
692 e temos a oportunidade de empreender uma ação concreta amanhã, e diz que vai tentar
693 entrar em contato com o deputado secretário da comissão para sondar se há a
694 possibilidade de se retirar de pauta o PL nº 7920/2017. A conselheira Beatriz Kushnir
695 comenta que a ANPUH tem um professor em Brasília para interlocução tendo por
696 objeto o adiamento da apreciação do PL, ao que André Freire reforça que, nesse
697 momento, temos que ter ações concretas para a retirada do PL da pauta de discussões,
698 sugerindo esse encaminhamento para os outros conselheiros. A coordenadora do
699 CONARQ diz que já mapeou algumas ações como o envio de ofícios aos deputados
700 solicitando audiência pública, articular com as SECOMs da TV Senado e Câmara para
701 entrevistas informando que a presidente do CONARQ estará em Brasília na próxima
702 semana, com a possibilidade de participar desses encontros, assim que o conselheiro
703 André Freire definir a data de uma possível reunião com o deputado Orlando Silva,
704 reunião esta da qual possam participar quem mais demonstrar interesse. A Domícia
705 Gomes frisa, entretanto, a possibilidade colocada pelo conselheiro André Freire de se

706 retirar o PL nº 7920/2017 de pauta até amanhã, sendo até o momento essas as ações
707 planejadas. A conselheira Maria Barbosa ressalta que na reunião passada explicitada a
708 discordância do CONARQ em relação a esse PL, e através de duas comissões, foram
709 propostas articulações voltadas para os seus segmentos representados, porquanto a
710 própria área arquivística não está totalmente ciente do que está ocorrendo; observa,
711 sobre essa questão, que de se evite maiores discordâncias em razão de pequenas
712 divergências entre os conselheiros, propondo que se articule mais intensamente dentro
713 dos segmentos arquivísticos. Terminado os debates sobre o PL nº 7920/2017 e dando
714 continuidade à 89^a Reunião Plenária, a Coordenadora da Coordenação de Apoio ao
715 CONARQ, passa para o próximo item de pauta, qual seja a análise e deliberação sobre a
716 minuta de resolução que propõe revisar a Resolução nº 6 do CONARQ, que dispõe
717 sobre a terceirização de serviços arquivísticos. Domícia Gomes observa que, desde
718 2008, o tema vem sendo debatido pelo Plenário e que o grande “gargalo” da Resolução
719 nº 6 centra-se na indefinição do conceito de “Atividades Técnicas Auxiliares”.
720 Menciona que o artigo 4º da Resolução nº 06, vigente veda a terceirização da guarda,
721 asseverando que seria mais prudente não entrar nessa discussão a respeito da guarda,
722 pois de acordo com a norma, o art 2º é taxativo estabelecendo que compete à
723 administração pública a responsabilidade pela guarda dos documentos públicos, sendo
724 clara essa proibição. Ressalta que é importante que o Plenário do Conselho concentre
725 esforços na definição sobre o que o entende como sendo atividades técnicas auxiliares,
726 sugerindo, mais uma vez, que se mantenha o artigo 2º na sua forma original. Informa
727 que as conselheiras Cintia Aparecida Arreguy e Beatriz Kushnir produziram um
728 relatório a respeito, com as contribuições encaminhadas por conselheiros em reuniões
729 passadas. A conselheira Cintia relata que o documento foi elaborado a partir do descrito
730 nas atas sobre o tema histórico que é debatido desde 2008, sublinhando que algumas
731 propostas, no seu entender, eram contraditórias. A conselheira Beatriz Kushnir observa
732 que essa solução de terceirização da guarda tem estreita relação com o PL da
733 digitalização, em função do uso de atas de registro de preço para contratação desses
734 serviços pelos órgãos, argumentando que os recursos dissipados nesses serviços
735 poderiam ser utilizados na gestão eficiente dessa massa documental. Registra que, ter
736 uma resolução do CONARQ regulando essa questão é muito importante. A conselheira
737 Cintia Arreguy comenta que o seu relatório objetivou agregar todas as contribuições
738 anteriores. A conselheira Leda Castro, da ANVISA, argumenta que nesse ponto sobre o
739 espaço físico disponível para guarda dos documentos, informa que a ANVISA pratica a

740 terceirização e esta é realizada de forma eficiente e detalhadamente controlada,
741 chamando a atenção, porém, que é contra a forma como a terceirização é feita hoje por
742 outros órgãos, no que diz respeito à elaboração dos planos de classificação, por
743 exemplo. A conselheira faz uma reflexão, perguntando se um Conselho como o
744 CONARQ pode flexibilizar essa situação, se o mesmo deve manter a orientação das
745 melhores práticas arquivísticas, ressaltando que o colegiado não deve acomodar essa
746 questão e sim enfatizar os melhores procedimentos. A conselheira Leda Castro sublinha
747 que defendeu a terceirização da guarda intermediária, mas não a guarda dos documentos
748 permanentes, dentro de critérios restritos e controlados, sugerindo que o objetivo
749 principal é alocar a massa documental em espaço físico adequado. A presidente do
750 CONARQ Carolina Chaves de Azevedo pede licença para se retirar, pois tem um
751 compromisso com a Comissão Interministerial Brasil 200 anos, e avisa que continuará a
752 tentar derrubar o PL nº 7920/2017. O conselheiro Jomar Nickerson registra que permitir
753 a terceirização da guarda de documentos públicos se constitui em um problema. Cita
754 como exemplo o caso do governo do Distrito Federal, mencionando que uma
755 determinada secretaria terceirizava a guarda dos documentos por ela produzidos, porém
756 aquele governo estava falido, não tendo como quitar as faturas dos serviços de
757 terceirização, e quando foi solicitar os documentos para a empresa, esta se recusou a
758 liberar os documentos públicos. Ressalta que nas mudanças de governos acontecem
759 muitos problemas, e neste sentido o conselheiro reforça o posicionamento contrário ao
760 referido PL da digitalização. A conselheira Maria Ana Quaglino indaga à conselheira
761 Leda Castro como é feita essa terceirização. A conselheira Leda Castro responde que
762 terceirização é exclusivamente para arquivos intermediários os quais estão classificados
763 e cumprindo prazos, pois não temos capacidade financeira de manter no prédio da
764 ANVISA, um Arquivo, até porque não há condições de sustentar de forma segura, então
765 houve a opção pela terceirização dessa custódia, e estes arquivos serão buscados no
766 tempo certo para eliminação, sendo que os arquivos correntes ficam na ANVISA. A
767 coordenadora da Coordenação de Apoio ao CONARQ informa que a Coordenadora da
768 Coordenação Geral de Gestão de Documentos do Arquivo Nacional solicitou apresentar
769 seu entendimento sobre a questão da terceirização. Larissa pede uma reflexão sobre a
770 Resolução nº 6 e a terceirização de serviços arquivísticos, explicitando que esta temática
771 envolve muitas realidades. Ressalta que no Brasil, os arquivos não possuem sequer
772 profissionais para se trabalhar com os acervos, não possuem condições mínimas de
773 infraestrutura para manter a sua documentação, e sublinha que é preciso definir o que se

774 entende pelo conceito de atividades técnicas auxiliares. Ressalta que as instituições
775 arquivísticas não têm a capacidade de fiscalização. Ressalta que é preciso ter a
776 capacidade de resposta do órgão, e não se pode simplesmente negar a terceirização, sem
777 identificar quais são as limitações dos órgãos para garantir esse serviço. Registra que
778 não é totalmente contrária à terceirização de serviços arquivísticos; mas pondera, que o
779 debate necessita ser amadurecido do ponto de vista econômico e da gestão institucional.
780 A conselheira Beatriz Kushnir toma a palavra colocando o exemplo da secretaria
781 municipal de educação, que em 2008 comprou um edifício e instalou o arquivo
782 intermediário da secretaria, montou a estanteria e uma ata de registro de preço. Ressalta
783 que este tipo de serviço de digitalização, como por exemplo, na utilização de atas de
784 registro de preço para contratação de serviços, se há a solicitação de recursos em dado
785 momento e se executa uma adaptação de um prédio, a questão estaria resolvida; no ano
786 de 2017, por exemplo, a mesma ata de registro de preços pulou de R\$ 5.400.000,00 para
787 R\$ 12.000.000,00, revelando as distorções dessa realidade, em contraposição à
788 inexistência de tabelas de temporalidade e planos de classificação, bem como a
789 implementação de gestão documental. Assevera que a terceirização desses serviços não
790 resolve a questão e retira dos cofres públicos os recursos quer seriam direcionados à
791 gestão dessa massa documental. O conselheiro Luis Fernando Sayão registra que a
792 questão deve ser ampliada para o armazenamento em nuvem de arquivos digitais. O
793 conselheiro Carlos Augusto Ditadi sugere a possibilidade de existir entre os entes
794 públicos, aqueles os quais poderiam trabalhar na forma de consórcio público, convênio
795 ou acordo para essa manutenção dos documentos. Ressalta que é importante criar
796 formas seguras e confiáveis quanto à questão da custódia. A conselheira Cintia
797 Aparecida registra em relação aos arquivos em nuvens de dados que se deve inserir
798 outro dispositivo no texto. O conselheiro Carlos Augusto Ditadi responde que este caso
799 ultrapassou o conceito de documentos eletrônicos, que é a questão das fronteiras
800 jurídicas, onde haveria o documento, em que país, e as responsabilidades sobre isto e,
801 em relação a esse problema, o governo federal intenciona criar a chamada nuvem
802 pública, subordinada à ingerência e gerência da própria administração pública federal,
803 sendo um serviço a ser oferecido e fisicamente sediado no Brasil, sugerindo se trabalhar
804 formas de governança que atendam às diferentes realidades. O conselheiro André Freire
805 informa que na Câmara Federal o relacionamento com o cidadão é completamente
806 mantido em nuvem eletrônica, e o que foi realizado foi a criação de um ato normativo
807 para garantir as regras de governança, garantidos por contrato, estabelecendo a

808 responsabilidade da empresa contratada pela transferência desses dados e informações
809 para o órgão. Carlos Augusto Ditadi ressalta que há serviços terceirizados na
810 administração pública e existem regramentos para isso, ou seja, segundo o conselheiro,
811 as regras devem estar bem claras no edital de contratação. A coordenadora de Apoio ao
812 CONARQ solicita que se dê encaminhamento à análise da minuta da resolução. A
813 conselheira Cintia Aparecida inicia a leitura do relatório em tela sobre a resolução nº 6,
814 “Considerando que os arquivos são instrumentos indispensáveis para o apoio à tomada
815 de decisões, à transparência e eficiência administrativas, bem como aos serviços de
816 informação aos cidadãos, garantindo a estes o direito fundamental de acessar
817 documentos e informações públicas necessários. (...) Considerando que os Planos de
818 Classificação e as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos garantem a
819 simplificação e racionalização dos procedimentos de gestão documental e estes últimos
820 autorizam de forma criteriosa e segura a eliminação de determinados documentos
821 destituídos de valor probatório, informativo, histórico e cultural”. O conselheiro Carlos
822 Augusto Ditadi propõe que, considerando que os Planos de Classificação e as Tabelas
823 de Temporalidade e Destinação de Documentos garantem a simplificação e
824 racionalização dos procedimentos de gestão documental e estas últimas (as tabelas)
825 autorizam de forma criteriosa e asseguram a destinação (não a eliminação) de
826 determinados documentos destituídos de valor probatório, informativo, histórico e
827 cultural”, finalizando a parte das Considerações da minuta, e inicia a leitura dos artigos.
828 Na sequência, Domícia chama a atenção para análise do art. 2º do texto vigente sobre a
829 guarda dos documentos pelo Poder Público. A conselheira Cintia Aparecida inicia a
830 leitura da redação, qual seja, “Art. 1º Somente poderão ser contratados serviços
831 arquivísticos terceirizados, para a execução de atividades técnicas auxiliares. Tal
832 contratação está condicionada ao inteiro planejamento, supervisão e controle dos órgãos e
833 entidades produtores e acumuladores de documentos e far-se-á quando tais órgãos e
834 entidades considerarem necessária e justificada tal contratação...” Carlos Augusto Ditadi
835 sublinha o item “c” na definição de informática, sugerindo que fosse pela
836 implementação dos programas, até porque a tendência nos órgãos não é mais de
837 desenvolvimento, e sim de aplicação dos programas de solução de tecnologia da
838 informação, ou “desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação”, sendo o
839 termo usualmente empregado, como um serviço especializado e implementado uma só
840 vez, ressaltando que certas atividades direcionadas aos documentos de arquivo precisam
841 ser realizados em outro lugar, evitando custos adicionais. A conselheira Cintia

842 Aparecida volta no dispositivo descritor dos serviços de informática, confirmando,
843 então, a redação aprovada: “c) informática, por meio do desenvolvimento e
844 implementação de soluções de tecnologia da informação relacionadas à gestão de
845 documentos, descrição e acesso a documentos;”, e retirando a expressão “digitação”. A
846 conselheira dá continuidade à leitura do texto pelo item “d” promoção de eventos,
847 visando à difusão do acervo por meio de seminários, workshops e exposições; e)
848 controle do sistema de climatização; que consiste no tratamento da qualidade de ar,
849 controle da temperatura e umidade relativa do ar nos espaços de armazenamento dos
850 acervos arquivísticos; f) segurança física, com vistas à proteção contra sinistros, roubo e
851 vandalismo; Parágrafo único. As Atividades Técnicas Auxiliares mencionadas nas
852 alíneas “a” e “b”, serão realizadas preferencialmente onde se encontram armazenados os
853 documentos públicos. No art. 4º, As atividades de avaliação documental serão
854 reservadas, exclusivamente, aos órgãos e entidades da Administração Pública, por ser
855 atividade essencial da gestão de documentos, de responsabilidade de Comissões
856 Permanentes de Avaliação, sendo vedada a eliminação de documentos sem prévia
857 autorização da instituição arquivística pública na sua específica esfera de competência,
858 conforme determina o disposto no art. 9º, da Lei nº 8.159/91. Art. 5º Fica revogada a
859 Resolução do CONARQ nº 6, de 15 de maio de 1997. Art. 6º Esta Resolução entra em
860 vigor na data de sua publicação. Na sequência, são relidas algumas considerações sobre
861 o conceito de documento público e, ao que Carlos Augusto Ditadi expõe que a definição
862 de documento público não está na resolução de forma apropriada, pois não se usa a
863 expressão de forma reiterada ao longo da redação, sendo desnecessária a sua
864 caracterização, e Cintia Aparecida concorda com a sugestão e, nesse momento, Beatriz
865 Kushnir intervém com algumas notícias sobre o andamento das articulações sobre o PL
866 nº 7920/17, em Brasília. Voltando à análise do texto sobre terceirizações, a conselheira
867 Cintia aparecida dá sequência à leitura final do texto. Na sequência, a coordenadora da
868 Coordenação de Apoio ao CONARQ sugere retirar a expressão “função típica de
869 Estado” do texto proposto, ao que o conselheiro Carlos Augusto Ditadi corrobora
870 afirmando que essas atividades não são apenas destinadas à complementar as funções
871 exclusivas de Estado, dando o exemplo na área de saúde. Fica aprovado o seguinte texto
872 nesse dispositivo: “I – Atividades Técnicas Auxiliares: atividades de suporte à gestão de
873 documentos e arquivos da Administração Pública com a finalidade de racionalizar o uso
874 de recursos públicos na prestação dos seguintes serviços operacionais:” Após, os
875 debates e concluída a nova redação da resolução nº 6 do CONARQ pelo plenário, com

876 as devidas propostas de contribuições dos conselheiros, é deliberado que o texto da
877 minuta deve ser disponibilizado para consulta pública e após será realizada a
878 consolidação do texto que será apresentado na próxima reunião plenária. O conselheiro
879 Carlos Augusto Ditadi sugere o formato de consulta pública do Ministério do
880 Planejamento, sendo um edital de chamamento público, inserindo um formulário
881 customizado para o cidadão enviar sua manifestação, para que possamos realizar a
882 chamada consulta qualificada, a qual é direcionada a determinadas pessoas ou
883 organizações, e estas podem obter respostas, em aderência à consulta comum ou livre,
884 com a possibilidade, também, de uma audiência pública. Ressalta que estes
885 procedimentos foram feitos para o E-Arq Brasil; a conselheira Maria Barbosa avisa que
886 se for apenas uma consulta simples, esta pode ser problemática para o CONARQ, sendo
887 importante uma posição consolidada do próprio Conselho Nacional de Arquivos em
888 relação à matéria. Terminado os debates sobre a minuta de resolução que propõe revisar
889 a Resolução nº 06, a conselheira Luciana Heynmann solicita a palavra e avisa que não
890 poderá participar dos trabalhos 90ª Reunião Plenária. Informa que recebeu do então
891 Diretor-substituto do Arquivo Nacional, Diego Barbosa da Silva, uma solicitação de que
892 fosse encaminhado o relatório das atividades desenvolvidas pela Câmara Setorial de
893 Arquivos Privados do CONARQ. Informa que respondeu ao então Diretor-substituto do
894 Arquivo Nacional, Diego Barbosa da Silva no mesmo dia, esclarecendo que, ela,
895 Luciana, foi presidente da referida Câmara, de 2003 a 2005 e, que em 31 de maio de
896 2005 encaminhou em 2006, por e-mail, uma solicitação de afastamento da função da
897 Câmara, a então Coordenadora da Coordenação de Apoio ao CONARQ, Marilena Leite
898 Paes. Registra que reiterou este e-mail enviado e solicitou que fosse comunicado ao
899 Plenário do CONARQ, sendo enviados os relatórios da câmara na sua gestão, como
900 forma a esclarecer a situação. Registra que tem grande apreço pelos trabalhos
901 desenvolvidos pelo CONARQ. Terminado o registro da Conselheira Luciana, a 89ª
902 Reunião Plenária do CONARQ é encerrada.